



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR nº 035, de 16 de Julho de 1971

Altera a alínea “g” do item 1.1 da Cláusula Padrão nº 01 – “Cobertura nº 01 (Compreensiva)”, da Tarifa de Seguros Automóveis.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício nº 09, de 31 de maio de 1971, e o que consta do processo SUSEP – 10.203/71,

RESOLVE:

1. Alterar a alínea “g” do item 1.1 da Cláusula Padrão nº 01 – “Cobertura nº 01 - (Compreensiva)”, da Tarifa de Seguros Automóveis, que passa a ter a seguinte redação:

“g – Atos danosos praticados por terceiros excluídos os danos causados à pintura, entendendo-se como tal, exclusivamente, o ato isolado ou esporádico e que não se relacione com aqueles enumerados na alínea “a” da Cláusula III das Condições Gerais”.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente